



Fraternidade de Nuno Álvares

ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS FILIADOS DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – ESCUTISMO CATÓLICO PORTUGUÊS

Direcção Nacional

NORMA INTERNA DE EXECUÇÃO N.º 4

De conformidade com o disposto no Art.º 53 dos Estatutos em vigor, a Direcção Nacional da FNA, determina:

O USO OBRIGATÓRIO DA NOVA INSÍGNIA DA FNA E DO DISTINTIVO DE FUNÇÃO

1 – De harmonia com a aprovação do Regulamento Geral da FNA e seus Anexos, no Conselho Nacional de 2005, vem esta Direcção Nacional determinar a substituição, da anterior Insígnia da FNA e do Distintivo de Função, pelos novos aprovados nesse Conselho.

2 – Esta substituição deve processar-se durante o período de 07 de Novembro de 2005 até 31 de Março de 2006.

3 – Os pedidos da nova Insígnia e do Distintivo devem ser feitos directamente à Direcção Nacional.

Lisboa, e Sede Nacional, aos 07 de Novembro de 2005-11-07

**O Presidente da
Direcção Nacional**

Vítor Faria

